



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 13/2021**  
**(Processo n° 3983/2021)**

"**Art. 1°.** Transformar o parágrafo único do **Art. 57** em § 1° e incluir os § § 2° e 3° do mesmo artigo no Projeto de Resolução n° 13/2021, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 57 ...**

§ 1° Ao Vereador, com exclusão do Presidente, será assegurado o direito de integrar, como titular, no mínimo uma comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando este não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

§ 2°. Havendo empate, faz-se eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão.

§ 3°. Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para Vereador.

**JUSTIFICATIVA:**

A participação de profissionais experientes e com notório saber nos assuntos específicos das comissões é indispensável para apreciação da matéria a qual se pretende solucionar.

Câmara Municipal de Vitória, 09 de junho de 2021.

**Maurício Leite**  
**Vereador – Cidadania**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento Ferreira – Vitória – ES CEP 29050-940 – Telefone: (27) 999456697 – E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.